



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01208001/24/**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° INEX-06-2024**

**OBJETO:** Contratação de consultoria tributária para promover a identificação, cobrança e recuperação dos tributos municipais: IPTU - imposto predial territorial urbano, taxas poder de polícia e de serviços públicos específicos e divisíveis, ITBI - imposto sobre transmissão de bens imóveis INTER-VIVOS e imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, inclusive os inscritos em dívida ativa; capacitação, treinamento e qualificação de pessoal (agentes municipais) envolvidos com a tributação, fiscalização tributária e arrecadação das receitas municipais; envolvendo o aperfeiçoamento de técnicas e metodologias para arrecadação do ISSQN, do IPTU, do ITBI, das taxas e demais receitas municipais; execução da dívida ativa tributária; recuperação de imposto de renda incidente sobre repasses federais; elaboração do código tributário municipal e levantamento e apuração de crédito previdenciário RAT/FAP; recuperação de créditos individualizados do FGTS de servidores inativos e recuperação de crédito do PASEP, devidos ao município.

**Base Legal:** Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei n° 14.133/21 de 1° de abril de 2021.

**JUSTIFICATIVA**

Em atenção ao interesse da Secretaria Municipal de Finanças de Ponta de Pedras/PA, em contratar consultoria tributária a fim de promover a identificação, cobrança e recuperação dos tributos municipais: IPTU - imposto predial territorial urbano, taxas poder de polícia e de serviços públicos específicos e divisíveis, ITBI - imposto sobre transmissão de bens imóveis INTER-VIVOS e imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, inclusive os inscritos em dívida ativa; capacitação, treinamento e qualificação de pessoal (agentes municipais) envolvidos com a tributação, fiscalização tributária e arrecadação das receitas municipais; envolvendo o aperfeiçoamento de técnicas e metodologias para arrecadação do ISSQN, do IPTU, do ITBI, das taxas e demais receitas municipais; execução da dívida ativa tributária; recuperação de imposto de renda incidente sobre repasses federais; elaboração do código tributário municipal e levantamento e apuração de crédito previdenciário RAT/FAP; recuperação de créditos individualizados do FGTS de servidores inativos e recuperação de crédito do PASEP, devidos ao município.

A escolha deve recair sobre a empresa **R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **34.827.873/0001-94**, sediada na Rua: Tv Dom Romualdo De Seixas, 1698, CEP: 66.055-200, Belém, Estado do Pará, por conta da natureza singular do serviço que se busca, no qual a empresa possui notória especialização em relação ao objeto pretendido.

O objeto do contrato abrange área tributária da prefeitura municipal, no qual o intuito é fazer a recuperação de créditos, sendo difícil encontrar empresas que ofereçam todas essas competências em um único contrato.

A empresa escolhida para prestar os serviços demonstra uma notória especialização na área de finanças. Seu histórico e portfólio incluem extensa experiência em prestação de serviços tributários. Além disso, a equipe da empresa é composta por especialistas, mestres e doutores qualificados.

**Do aceite e comprovação das condições de habilitação do fornecedor:**

Importante destacar que a empresa **R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - CNPJ N° 34.827.873/0001-94**, apresentou os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica em

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128  
Centro - Santarém Novo - PA  
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

conformidade com a Lei, mediante o atendimento da convocação para o envio de documentos supracitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme pode ser verificado na documentação acostada aos autos.

Desta forma, nos termos do art. 74, I da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Santarém Novo-PA, 15 de agosto de 2024.

---

**MICHAEL DAVID PIMENTEL**

Secretário Municipal de Finanças  
DECRETO Nº 075/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024